



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**

**APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA**

**PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA**

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 16 de setembro a 18 de novembro/2024

Rua Coronel Fagundes 180, Centro, Mairiporã/SP.

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema: (11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais estabelecidas no edital 01/2023.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA SOUZA SANTOS	SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	7º

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
FRANCIELI DE JESUS SILVA CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	96º

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
CARLOS ALBERTO GARCIA	MOTORISTA	6º

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às

16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 8.506/2018
MARIA JOSÉ MUNIZ DOS SANTOS	COZINHEIRO	56º	8º
MAYARA CRISTINA PELLEGRINI NUNES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	45º	
VANIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	77º	9º

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
BRUNA OLIVEIRA BATISTA	PSICÓLOGO	7º
THAIS LIMA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	8º

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ALINE FERREIRA DOS SANTOS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	63º
ADRIANA POLICHETTI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	64º
ROGERIO WILSON BATISTA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	65º
TERESINHA CORDEIRO SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	66º
TAYNÁ TARCILA GOMES DA SILVA BERNARDES	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	67º
JOELMA ROSA ORTIZ SIMÃO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	68º

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

**DOUGLAS PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário

**CONVITE**

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal da Fazenda, convida a toda a população e segmentos representativos a participarem da Audiência Pública para elaboração da **LOA - Lei Orçamentária Anual** para o exercício



Prefeitura Municipal de Mairiporã

2025, a realizar-se no Plenário "27 de março" na Câmara Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, 340 – Centro, Mairiporã, no dia **23/09/2024, às 18h.**

**Silvana Francinete da Silva**  
Secretária Municipal da Fazenda

**Gustavo Soares Luiz Pereira**  
Divisão de Elaboração e  
Acompanhamento Orçamentário

**Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública nº 005/2024, Processo nº 9.932/2024.** Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento dos alunos da rede municipal e atender a Lei Federal 11.947/2009 e resolução FNDE/PNAE/Agricultura Familiar, durante o período de 12 (doze) meses. A data limite para entrega dos Projetos de Venda será dia 08 de outubro de 2024, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, situada no térreo do Paço Municipal, na Alameda Tibiriçá, nº 374, Centro, CEP 07.600-084, Mairiporã/SP. O edital na íntegra poderá ser obtido a partir do dia 18/09/2024 junto à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, ou pelo site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br). Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail [licitacao@mairipora.sp.gov.br](mailto:licitacao@mairipora.sp.gov.br). Rafael Barbieri Pimentel da Silva, Autoridade Competente.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública 002/2024, Processo nº 16.823/2024.** Tendo em vista a decisão exarada nos autos do processo a Prefeitura Municipal de Mairiporã, vem proceder a ABERTURA da Chamada Pública nº 002/2024, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB. As propostas serão recebidas entre os dias 17 de setembro a 28 de outubro de 2024, das 8h00 às 17h00. O edital na íntegra já se encontra junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publico/> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail [cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br) e [cultura.sec@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura.sec@mairipora.sp.gov.br). Ricardo Massonetto, Secretário Municipal de Cultura.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública 003/2024, Processo nº 17.773/2024.** Tendo em vista a decisão exarada nos autos do processo a Prefeitura Municipal de Mairiporã, vem proceder a ABERTURA da Chamada Pública nº 003/2024, que tem como objeto a PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). As propostas serão recebidas entre os dias 17 de setembro a 28 de outubro de 2024, das 8h00 às 17h00. O edital na íntegra já se encontra junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publico/> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail [cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br) e [cultura.sec@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura.sec@mairipora.sp.gov.br). Ricardo Massonetto, Secretário Municipal de Cultura.

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**Chamada Pública 004/2024, Processo nº 18.000/2024.** Tendo em vista a decisão exarada nos autos do processo a Prefeitura Municipal de Mairiporã, vem proceder a ABERTURA da Chamada Pública nº 004/2024, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). As propostas serão recebidas entre os dias 17 de setembro a 28 de outubro de 2024, das 8h00 às 17h00. O edital na íntegra já se encontra junto a Secretaria Municipal de Cultura, ou pelos sites <https://www.mairipora.sp.gov.br/cultura> e <https://www.mairipora.sp.gov.br/chamamento-publico/> Maiores informações através do telefone (11) 4419-5446 ou pelo e-mail [cultura@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura@mairipora.sp.gov.br) e [cultura.sec@mairipora.sp.gov.br](mailto:cultura.sec@mairipora.sp.gov.br). Ricardo Massonetto, Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

**Guarda Civil Municipal**

1 – A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que a Sra. Sleila, responsável pelo estabelecimento Recanto 3 Meninas, inscrita no C.P.F. 266.590...13, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse. (**Processo nº 19036 /2024**).

2 – A Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, por intermédio do Departamento da Guarda Civil de Mairiporã, vem por meio deste, solicitar que A Sra. Jéssica, responsável pelo estabelecimento comercial Bar da Jessica, inscrita no CPF nº 444.....00, compareça a este departamento para tratar de questões de seu interesse.

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.  
E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br) Telefone: (11) 4604-0926

(Processo nº 18308 /2024).

**GABINETE DO PREFEITO**

**E R R A T A**

Informamos que no Decreto nº 10.040, de 06 de setembro de 2024, publicado na Edição nº 1381 do Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 06 de junho de 2024, onde:

**LÊ-SE:**

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**

**LEIA-SE:**

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.041, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

*Autoriza a utilização gratuita do transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Mairiporã, aos eleitores, mediante apresentação de documento idôneo (com foto), excepcionalmente no dia 06 de outubro de 2024, correspondente ao primeiro turno das eleições.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a decisão nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 1.013 MC/DF do STF), a partir das eleições municipais de 2024, o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, inclusive o metropolitano, dever ser ofertado de forma gratuita nos dias das eleições, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecida a gratuidade dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no município de Mairiporã, aos eleitores, no período das 06 horas e 19 horas, excepcionalmente, no dia 06 de outubro de 2024, correspondente ao pleito.

Art. 2º O beneficiário da gratuidade, a fim de comprovar a condição de eleitor, deverá apresentar o título de eleitor, e-título ou outro documento com foto que confirme a capacidade eleitoral ativa.

Art. 3º O serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros não deverá sofrer redução de linhas ou horários, entre 06 horas e 19 horas do dia 06 de outubro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 09 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

FRANCISCO WANDERLEI ROHRER  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**DECRETO Nº 10.042, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.*

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 167.265,80 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 167.265,80 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 11 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização



Prefeitura Municipal de Mairiporã

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.042/2024**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO			
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA							
SUPLEMENTACAO										
02.08.01	3.3.90.00.00	12.365.2006	2081	05	00571	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR FRE-ESCOLA	32.462,00			
02.08.01	3.3.90.00.00	12.361.2006	2082	05	00573	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL	128.119,00			
02.08.01	3.3.90.00.00	12.366.2004	2075	05	01838	GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	6.684,80			
VALOR DO INSTRUMENTO							167.265,80			
RECURSOS UTILIZADOS										
EXCESSO DE ARRECADACAO						ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL
167.265,80						0,00	0,00	0,00	0,00	167.265,80

**DECRETO Nº 10.043, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 60.984,00 (sessenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.043/2024**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
SUPLEMENTACAO							
02.03.01	3.1.90.00.00	04.122.7007	2001	01	00015	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	781,00
02.03.01	3.1.90.00.00	04.122.7007	2001	01	00017	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	9.370,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12.365.2003	2001	02	00489	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.204,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10.301.1001	2001	01	00711	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.828,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10.301.1001	2001	01	00713	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	47.181,00
02.17.01	3.1.90.00.00	15.122.5010	2001	01	01233	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	620,00
VALOR DO INSTRUMENTO							60.984,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES							
02.06.01	3.1.90.00.00	04.123.7006	2001	01	00303	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.771,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12.361.2004	2001	02	00527	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.204,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10.302.1002	2001	01	00756	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	27.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10.303.1003	2001	01	00804	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	12.000,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10.301.1005	2001	01	00852	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.009,00
VALOR DO INSTRUMENTO							60.984,00

**DECRETO Nº 10.044, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº

4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 60,00 (sessenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCI NETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.044/2024**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
SUPLEMENTACAO							
02.02.01	3.1.90.00.00	04.122.7002	2001	01	00083	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	60,00

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

CLASSIFICACAO						ESPECIFICACAO DA AÇAO	VALOR LANÇADO
ORÇAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE/DESPESA				
ANULACAO DE DOTACOES							
02.15.01	3.1.90.00.00	15.452.8005	2001	01	00357	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	60,00
VALOR DO INSTRUMENTO							60,00

**LEI Nº 4.339, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre denominação de Caminho dos Lagos a atual Viela Servidão, localizada no Bairro Pedra Vermelha.

(Autor: Vereador Presidente Nil Dantas)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e:

Art. 1º Fica denominada de Caminho dos Lagos a atual Viela Servidão, localizada no Bairro Pedra Vermelha, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 342038.281 m e N = 7427888.576 m; daí segue com o azimute de 261°43'48" e a distância de 16.84 m até o marco '1' (E = 342021.611 m e N = 7427886.153 m); daí segue com o azimute de 306°15'51" e a distância de 56.87 m até o marco '2' (E = 341975.759 m e N = 7427919.791 m); daí segue com o azimute de 318°31'40" e a distância de 36.74 m até o marco '3' (E = 341951.427 m e N = 7427947.321 m); daí segue com o azimute de 327°22'07" e a distância de 20.31 m até o marco '4' (E = 341940.473 m e N = 7427964.429 m); daí segue com o azimute de 17°04'01" e a distância de 39.53 m até o marco '5' (E = 341935.681 m e N = 7428020.797 m); daí segue com o azimute de 17°33'01" e a distância de 39.43 m até o marco '6' (E = 341947.281 m e N = 7428058.582 m); daí segue com o azimute de 17°33'01" e a distância de 20.58 m até o marco '7' (E = 341959.172 m e N = 7428096.181 m); daí segue com a distância de 20.58 m até o marco '8' (E = 341958.002 m e N = 7428116.368 m); daí segue com o azimute de 72°34'55" e a distância de 8.10 m até o marco '9' (E = 341965.731 m e N = 7428118.793 m); daí segue com a distância de 33.00 m até o marco '10' (E = 341965.350 m e N = 7428086.315 m); daí segue com o azimute de 198°15'49" e a distância de 57.38 m até o marco '11' (E = 341947.367 m e N = 7428031.822 m); daí segue com a distância de 39.53 m até o marco '12' (E = 341942.188 m e N = 7427992.658 m); daí segue com a distância de 38.05 m até o marco '13' (E = 341953.818 m e N = 7427957.455 m); daí segue com o azimute de 139°08'10" e a distância de 41.68 m até o marco '14' (E = 341981.088 m e N = 7427925.934 m); daí segue com o azimute de 125°28'54" e a distância de 60.59 m até o marco '15' (E = 342030.423 m e N = 7427890.767 m); daí segue com a distância de 8.32 m até o marco '0=PP' (E = 342038.281 m e N = 7427888.576 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.323.33 m<sup>2</sup>.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e o abaixo-assinado dos moradores ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 09 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização



ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**LEI Nº 4.340, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre denominação de Rua Maria Odete de Freitas Rosa a atual Rua do Verão, localizada no Parque Náutico, Bairro Capoavinha.*  
(Autor: Vereador Ricardo Messias Barbosa)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Odete de Freitas Rosa a atual Rua do Verão, localizada no Parque Náutico, Bairro Capoavinha, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Primavera, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 338859.450 m e N = 7420515.803 m; daí segue confrontando com a Rua Primavera com o azimute de 6°46'50" e a distância de 27.79 m até o marco '1' (E = 338862.731 m e N = 7420543.401 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os Lotes do Parque Náutico com os azimutes e distâncias a seguir: azimute de 169°57'33" e a distância de 7.73 m até o marco '2' (E = 338864.078 m e N = 7420535.792 m); daí segue com o azimute de 120°23'05" e a distância de 6.97 m até o marco '3' (E = 338870.091 m e N = 7420532.266 m); daí segue com o azimute de 84°55'05" e a distância de 69.52 m até o marco '4' (E = 338939.342 m e N = 7420538.424 m); daí segue com o azimute de 90°29'35" e a distância de 23.15 m até o marco '5' (E = 338962.491 m e N = 7420538.225 m); daí segue com o azimute de 109°21'29" e a distância de 22.86 m até o marco '6' (E = 338984.058 m e N = 7420530.648 m); daí segue com o azimute de 135°42'34" e a distância de 17.55 m até o marco '7' (E = 338996.311 m e N = 7420518.087 m); daí segue com o azimute de 171°33'11" e a distância de 10.74 m até o marco '8' (E = 338997.890 m e N = 7420507.461 m); daí segue com o azimute de 189°33'43" e a distância de 9.90 m até o marco '9' (E = 338996.246 m e N = 7420497.702 m); daí segue com o azimute de 219°55'38" e a distância de 16.06 m até o marco '10' (E = 338985.937 m e N = 7420485.385 m); daí segue com o azimute de 233°33'03" e a distância de 16.17 m até o marco '11' (E = 338972.927 m e N = 7420475.776 m); daí segue com o azimute de 242°13'02" e a distância de 26.44 m até o marco '12' (E = 338949.535 m e N = 7420463.452 m); daí segue com o azimute de 245°12'22" e a distância de 10.23 m até o marco '13' (E = 338940.248 m e N = 7420459.162 m); daí segue com o azimute de 249°52'34" e a distância de 8.40 m até o marco '14' (E = 338932.361 m e N = 7420456.272 m); daí segue com o azimute de 239°34'34" e a distância de 6.86 m até o marco '15' (E = 338926.450 m e N = 7420452.800 m); daí segue com o azimute de 228°01'59" e a distância de 11.39 m até o marco '16' (E = 338917.982 m e N = 7420445.185 m); daí segue em curva com o raio de 41.82 m com a distância de 49.38 m até o marco '17' (E = 338917.394 m e N = 7420398.656 m); daí segue com o azimute de 157°42'25" e a distância de 86.44 m até o marco '18' (E = 338950.186 m e N = 7420318.672 m); daí segue em curva com o raio de 33.73 m com a distância de 72.00 m até o marco '19' (E = 339008.273 m e N = 7420307.846 m); daí segue com o azimute de 35°54'39" e a distância de 32.97 m até o marco '20' (E = 339027.610 m e N = 7420334.549 m); daí segue com o azimute de 50°24'05" e a distância de 16.80 m até o marco '21' (E = 339040.554 m e N = 7420345.257 m); daí segue com o azimute de 63°12'27" e a distância de 35.47 m até o marco '22' (E = 339072.214 m e N = 7420361.244 m); daí segue com o azimute de 70°46'02" e a distância de 156.77 m até o marco '23' (E = 339220.238 m e N = 7420412.887 m); daí segue em curva com o raio de 43.66 m com a distância de 26.13 m até o marco '24' (E = 339242.705 m e N = 7420425.455 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Primavera, segue com o azimute de 166°48'17" e a distância de 21.75 m até o marco '25' (E = 339247.671 m e N = 7420404.276 m); daí deflete à direita e segue confrontando com os lotes do Parque Náutico com os azimutes e distâncias a seguir: em curva com o raio de 37.72 m com a distância de 24.59 m até o marco '26' (E = 339223.532 m e N = 7420403.445 m); daí segue com o azimute de 250°46'02" e a distância de 156.11 m até o marco '27' (E = 339076.132 m e N = 7420352.020 m); daí segue com o azimute de 243°12'27" e a distância de 33.68 m até o marco '28' (E = 339046.063 m e N = 7420336.836 m); daí segue com o azimute de 230°24'05" e a distância de 14.40 m até o marco '29' (E = 339034.964 m e N = 7420327.654 m); daí segue com o azimute de 215°54'39" e a distância de 31.98 m até o marco '30' (E = 339016.205 m e N = 7420301.750 m); daí segue em curva com o raio de 43.73 m com a distância de 93.30 m até o marco '31' (E = 338940.810 m e N = 7420315.181 m); daí segue com o azimute de 337°42'25" e a distância de 85.21 m até o marco '32' (E = 338908.486 m e N = 7420394.022 m); daí segue em curva com o raio de 51.62 m com a distância de 61.46 m até o marco '33' (E = 338910.474 m e N = 7420451.882 m); daí segue com o azimute de 48°01'59" e a distância de 13.50 m até o marco '34' (E = 338920.514 m e N = 7420460.912 m); daí segue com o azimute de 59°34'34" e a distância de 8.77 m até o marco '35' (E = 338928.074 m e N = 7420465.351 m); daí segue com o azimute de 69°52'34" e a distância de 8.89 m até o marco '36' (E = 338936.424 m e N = 7420468.411 m); daí segue com o azimute de 65°12'22" e a distância de 9.56 m até o marco '37' (E = 338945.105 m e N = 7420472.421 m); daí segue com o azimute de 62°13'02" e a distância de 25.42 m até o marco '38' (E = 338967.595 m e N = 7420484.270 m); daí segue com o azimute de 53°33'03" e a distância de 14.22 m até o marco '39' (E = 338979.035 m e N = 7420492.719 m); daí segue com o azimute de 39°55'38" e a distância de 12.15 m até o marco '40' (E = 338986.835 m e N = 7420502.039 m); daí segue com o azimute de 9°33'43" e a distância de 5.60 m até o marco '41' (E = 338987.765 m e N = 7420507.559 m); daí segue com o azimute de 351°33'11" e a distância de 5.92 m até o marco '42' (E = 338986.895 m e N = 7420513.419 m); daí segue com o azimute de 315°42'34" e a distância de 11.97 m até o marco '43' (E = 338978.534 m e N = 7420521.989 m); daí segue com o azimute de 289°21'29" e a distância de 18.86 m até o marco '44' (E = 338960.743 m e N = 7420528.240 m); daí segue com o azimute de 270°29'35" e a distância de 21.00 m até o marco '45' (E = 338939.743 m e N = 7420528.421 m); daí segue com o azimute de 264°55'05" e a distância de 68.16 m até o marco '46' (E = 338871.850 m e N = 7420522.383 m); daí segue com o azimute de 254°54'04" e a distância de 7.83 m até o marco '47' (E = 338864.290 m e N = 7420520.343 m); daí segue com o azimute de 226°50'00" e a distância de 6.64 m até o marco '0=PP' (E = 338859.450 m e N = 7420515.803 m), início da descrição, fechando, assim, o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.469.45 m<sup>2</sup>.

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, a certidão de óbito, o currículo da homenageada e o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, su-

plementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 09 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

**COMUNICADO**

Atendendo o disposto no § 1º do artigo 68-A do Regimento Interno, o Presidente da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento** torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **26 de setembro, quinta-feira, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Mairiporã, situado na Alameda Tibiriçá, nº 422, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca**, ocasião em que **CONVOCA** todos os segmentos representativos da sociedade civil para participar da referida audiência, que também será transmitida através do YouTube e do Facebook da câmara, onde o Poder Executivo demonstrará, através de seus secretários municipais, o cumprimento das metas fiscais da execução orçamentária do quadrimestre imediatamente anterior.

Mairiporã, 30 de agosto de 2024

**JOSÉ CORREIA DA SILVA NETO**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Mairiporã é**  
**ÁREA DE PROTEÇÃO E**  
**RECUPERAÇÃO AOS**  
**MANANCIAIS**

**FIQUE ATENTO!**

- Todas as construções em áreas de mananciais precisam de licenciamento ambiental.
- Apenas terrenos regulares matriculados no Cartório estão aptos ao licenciamento ambiental.  
**DOCUMENTO DE "COMPRA E VENDA" NÃO É SUFICIENTE!**
- Para desmatar e construir, é necessária aprovação da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

**Antes de comprar um lote, consulte a Prefeitura de Mairiporã e a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**  
**4604-0900 | 4604-0931**

Quem adquire um terreno irregular, desmata ou constrói sem autorização, fica sujeito às penalidades da lei, além da compensação ambiental.

Legislação incidente: Lei Estadual 15.790 de 2015, Decreto 62.062 de 2016 e Lei Municipal nº 3.858/2019 e Decreto Municipal 9709/2023.

**PREFEITURA DE MAIRIPORÃ**  
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

**NÃO SE CALE, AQUI  
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

**IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.**

Se precisar, fale ou faça  
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS  
NO QR CODE**

OU ACESSE: [MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE](http://MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE)

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS